



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO Nº 030017/2016

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA OU CPF DA PESSOA FÍSICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Lagoa Nova/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos da Chamada Pública nº **001/2016**, cujo objeto é **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Lagoa Nova/RN.**

Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2016.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: *O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplpmln@hotmail.com*

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO Nº 030017/2016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Maria Alves de Assunção, no uso de suas prerrogativas legais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2016 e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir da publicação deste Edital, até o dia 05/05/2016, às 10:00 (dez) horas, no endereço supracitado, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O edital será disponibilizado no site: www.lagoanova.rn.gov.br, pelo setor de licitações através de solicitação pelo e-mail: cplpmln@hotmail.com, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o fornecedor, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aaquisição de ggêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE no ano de 2016, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. Unit.	V. Total
1	Acerola	Kg	1.260	3,11	3.918,60
2	Batata Doce	Kg	600	2,22	1.332,00
3	Carne Bovina 1ª	Kg	2.040	21,30	43.452,00
4	Carne Bovina 2ª	Kg	4.600	15,28	70.288,00
5	Cebolinha	Pés	1.000	0,50	500,00
6	Coentro	Pés	2.400	0,59	1.416,00
7	Costela Bovina	Kg	2.900	10,97	31.813,00
8	Couve Folha	Pés	50	1,20	60,00
9	Espinafre	Pés	30	1,50	45,00
10	Filé de Tilápia	Kg	1.460	15,83	23.111,80
11	Frango Caipira	Kg	1.440	15,99	23.025,60
12	Frango de Granja	Kg	2.900	7,00	20.300,00
13	Goiaba	Kg	2.200	3,63	7.986,00
14	Jerimum	Kg	70	2,11	147,70
15	Leite Pasteurizado	Litro	11.280	2,55	28.764,00
16	Macaxeira	Kg	680	2,09	1.421,20

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



17	Mamão Formosa	Kg	2.040	1,51	3.080,40
18	Maracujá	Kg	2.200	4,83	10.626,00
19	Ovos Caipira	Unid.	2.100	0,52	1.092,00
20	Ovos Granja	Unid.	2.170	0,38	824,60
21	Pimentão Verde	Unid.	4.800	0,47	2.256,00
22	Polpa de Fruta (sabor Acerola)	Kg	1.500	7,04	10.560,00
23	Polpa de Fruta (sabor Cajá)	Kg	1.500	11,20	16.800,00
24	Polpa de Fruta (sabor Caju)	Kg	1.000	7,08	7.080,00
25	Polpa de Fruta (sabor Goiaba)	Kg	1.000	6,94	6.940,00
26	Polpa de Fruta (sabor Manga)	Kg	1.000	6,96	6.960,00
27	Tomate	Kg	1.000	4,08	4.080,00
28	Bebida láctea - morango	Litro	960	2,82	2.707,20
29	Farinha de Mandioca	Kg	3	3,23	8,08
30	Banana Pacovan	Unid.	48.448	0,38	18.410,24
31	Melancia	Kg	1.700	1,01	1.717,00
32	Bolacha de Leite	Unid.	12.320	2,35	28.952,00
33	Manga Espada	Unid.	12.000	2,22	26.640,00
34	Milho Verde	Unid.	2.000	0,34	680,00
35	Laranja Pera	Unid.	12.000	1,81	21.720,00
36	Feijão Verde	Kg	320	6,00	1.920,00
TOTAL					430.634,42

1.2 Sob pena de inabilitação o preço de aquisição para cada item não poderá ser superior ao especificados neste edital.

1.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de **R\$ 20.000 (vinte Mil) reais** por DAP/ano conforme determina o artigo 32 da Resolução nº 026 do FNDE de 17 de Junho de 2013.

1.4 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2015, elaborados pela nutricionista do Município.

1.5 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

2. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

2.1 A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 530, de 18 de dezembro de 2015, para o Exercício de 2016 – **02.0701.12.306.0007.2025 – Merenda Escolar – Pnae/Pnac/Pnaq; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal/informal e agricultores individuais deverá apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** em dois envelopes distintos, separados e lacrados, nos quais deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

ENVELOPE Nº 02
PROJETO DE VENDA
AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

3.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) – FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1 – Os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Comprovação de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal; e

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II;

3.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)- GRUPOS INFORMAIS:

3.3.1 Os Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP informais, organizados em grupo deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Comprovação de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal; e

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo II**;

3.4 – Documentos de Habilitação (Envelope 01)- Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

IV - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

V - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

VI - Comprovação de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal;

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



VII - Declaração do seu representante legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda e seus cooperados/associados;

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **anexo II**; e

3.5 Na ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos nos itens anteriores fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias**, após notificação, para que o proponente providencie a regularização da mesma.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, deverá preenchido, devendo obedecer ao que segue:

4.1.1 Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do Proponente, CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais por seu representante legal.

4.1.2 Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações da presente Chamada Pública.

4.1.3 Preço unitário para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.4 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

4.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.2.3 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.4 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.2.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 4.2.2 inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.2.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 4.2.2 inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.2.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, após notificação, para que o proponente providencie a regularização da mesma.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 O Município de Lagoa Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, poderá solicitar ao proponente a apresentação 01 (uma) amostra do item correspondente ao que está concorrendo, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

5.2 As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, situada à Rua José Ferreira da Costa, Centro, Lagoa Nova/RN, em até 48 horas após habilitação da proponente, no horário de 7:00 às 12:00 horas.

5.3 A análise das amostras apresentadas, ficará a cargo de profissional da área de educação da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias, após a divulgação do resultado na imprensa oficial.

6.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, que atestará o seu recebimento por meio de Termo e Recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, acompanhado das certidões exigidas para habilitação na Chamada Pública.

8.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, à pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso, limitada esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

10.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

12. DOS RECURSOS

12.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: www.lagoanova.rn.gov.br, mediante solicitação pelo e-mail: cplpmln@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira no endereço constante no preâmbulo deste edital ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



12.2 O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, conforme artigo 24, Resolução nº 026 do FNDE de 17 de Junho de 2013;

12.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme artigo 33, Resolução nº 026/2013 e 04/2015;

12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será formalizada através de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Proponente devidamente habilitado, que deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua perfeita execução, expressa em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os termos desta chamada e da proposta a que se vinculam.

12.5 A qualquer tempo a Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Ficam estabelecidos que caso venham ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira.

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2016.

FRANCISCO MÁRCIO SILVA PINTO
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
 CNPJ 08.182.313/0001-10



ANEXO I - PROJETO DE VENDA - Anexo IV da Resolução FNDE nº 04/2015.

MODELO PROPOSTO PARA O GRUPO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
 CNPJ 08.182.313/0001-10



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. N° da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO Nº 030017/2016

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE SUA PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Eu _____, Declaro para os devidos fins que os produtos apresentados no meu projeto de venda, são produzidos na minha unidade familiar e não originários de compra para revenda, sendo de total responsabilidade as informações aqui prestadas.

Informo ainda que gleba rural está ao dispor da equipe de fiscalização e controle do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no tocante a produção, higiene e sanidade animal.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2016.

Nome do Agricultor
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO Nº 030017/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.182.313/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º____, em (município), inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 026/2013 e 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Parágrafo único - É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, de acordo com a chamada pública n.º 001/2016 que fica como parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Parágrafo único - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Parágrafo primeiro - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Parágrafo único - OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Parágrafo segundo - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e dias de acordo com o cronograma de entrega expedida pelo setor de merenda escolar.



Parágrafo terceiro - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Parágrafo primeiro - O valor global do contrato administrativo é de R\$ *****
(*****), conforme segue:

Nº DAP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

Parágrafo segunda - Nos valores mencionados nesta cláusula deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Parágrafo único - A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 530, de 18 de dezembro de 2015, para o Exercício de 2016 – 02.0701.12.306.0007.2025 – Merena Escolar – Pnae/Pnac/Pnaq; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Parágrafo único - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Parágrafo único - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Chamada Pública n. 001/2016 e seus anexos, os documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos contratados, bem com os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Parágrafo único - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Parágrafo segundo - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Parágrafo terceiro - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

Parágrafo quarto - Fiscalizar a execução do contrato;

Parágrafo quinto - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo sexto - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Parágrafo único - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016 pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Parágrafo único - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Parágrafo único - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Acordo entre as partes;
- II - Inobservância de qualquer de suas condições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



III - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Parágrafo único - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Parágrafo primeiro - As parte contrate elegem o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Nova/ RN, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____